

Auditoria Contábil

Normas de Controle de Qualidade de Auditoria



NBC TA 220 – CONTROLE DE QUALIDADE DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Sistema de controle de qualidade e função da equipe de trabalho

Os sistemas, as políticas e os procedimentos de controle de qualidade são de responsabilidade da firma de auditoria. De acordo com a NBC PA 01 – Controle de Qualidade para Firmas (Pessoas Jurídicas e Físicas) de Auditores Independentes que executam exames de auditoria e revisões de informação contábil histórica e outros trabalhos de asseguração e de serviços correlatos, item 11, a firma tem por obrigação estabelecer e manter sistema de controle de qualidade para obter segurança razoável que:

- (a) a firma e seu pessoal cumprem com as normas profissionais e técnicas e com as exigências legais e regulatórias aplicáveis; e
- (b) os relatórios emitidos pela firma ou pelos sócios do trabalho são apropriados nas circunstâncias.

Esta Norma baseia-se no pressuposto de que a firma está sujeita à NBC PA 01 (ver item A1).

No contexto do sistema de controle de qualidade da firma, as equipes de trabalho têm a responsabilidade de implementar procedimentos de controle de qualidade que são aplicáveis ao trabalho de auditoria e fornecer à firma informações relevantes que permitam o funcionamento do sistema de controle de qualidade relacionado com a independência.

As equipes de trabalho podem confiar no sistema de controle de qualidade da firma, a menos que as informações fornecidas pela firma ou por outras partes indiquem o contrário (ver item A2).

Objetivo

O objetivo do auditor é implementar procedimentos de controle de qualidade no nível do trabalho que forneçam ao auditor segurança razoável de que:

- (a) a auditoria está de acordo com normas técnicas e com as exigências legais e regulatórias aplicáveis; e
- (b) os relatórios emitidos pelo auditor são apropriados nas circunstâncias.

Sócio encarregado do trabalho (as expressões “Sócio encarregado do trabalho”, “sócio” e “firma” devem ser lidos como se referissem a seus equivalentes no setor público, quando aplicável) é o sócio ou outra pessoa na firma, responsável pelo trabalho, sua execução e pelo relatório de auditoria ou outros relatórios emitidos em nome da firma, e quem, quando necessário, tem a autoridade apropriada de um órgão profissional, legal ou regulador.

Revisão de controle de qualidade do trabalho é um processo estabelecido para fornecer uma avaliação objetiva, na data ou antes da data do relatório, dos julgamentos relevantes feitos pela equipe de trabalho e das conclusões atingidas ao elaborar o relatório. O processo de revisão de controle de qualidade do trabalho é somente para auditoria de demonstrações contábeis de companhias abertas e de outros trabalhos de auditoria para os quais a firma tenha determinado a necessidade de revisão de controle de qualidade do trabalho.

Revisor de controle de qualidade do trabalho é um sócio ou outro profissional da firma, uma pessoa externa adequadamente qualificada, ou uma equipe composta por essas pessoas, nenhuma delas fazendo parte da equipe de trabalho, com experiência e autoridade suficientes e apropriadas para avaliar objetivamente os julgamentos relevantes feitos pela equipe de trabalho e as conclusões alcançadas na elaboração do relatório de auditoria.

Equipe de trabalho são todos os sócios e quadro técnico envolvidos no trabalho, assim como quaisquer pessoas contratadas pela firma ou uma firma da rede que executam procedimentos de auditoria no trabalho. Isso exclui especialistas externos (NBC TA 620 – Utilização do Trabalho de Especialistas, item 6(a)). A expressão Equipe de trabalho também exclui os auditores internos da entidade que fornecem assistência direta ao auditor independente no trabalho de auditoria em que o auditor independente deve observar os requisitos da NBC TA 610 (revisada em 2013 para estabelecer limites na obtenção dessa assistência direta, assim como para as situações em que haja proibição na obtenção dessa assistência, que não é o caso brasileiro, uma vez que não existe qualquer limitação ou proibição de ordem legal ou regulamentar).

Firma é um único profissional ou sociedade de pessoas que atuam como auditor independente.

Inspeção, em relação a trabalhos concluídos, são procedimentos projetados para fornecer evidências quanto ao cumprimento das políticas e procedimentos de controle de qualidade da firma pelas equipes de trabalho.

Companhia aberta é uma entidade que tem ações ou outros instrumentos cotados ou registrados em bolsas de valores ou negociados de acordo com os regulamentos de uma bolsa de valores reconhecida ou outro órgão equivalente.

Monitoramento é um processo que consiste na contínua consideração e avaliação do sistema de controle de qualidade da firma, incluindo a inspeção periódica de uma seleção de trabalhos concluídos, projetado para fornecer à firma segurança razoável de que seu sistema de controle de qualidade está operando de maneira efetiva.

Firma de rede é uma firma ou entidade que pertence a uma rede.

Rede é uma estrutura maior que:

(i) tem por objetivo a cooperação; e

(ii) tem claramente por objetivo: a divisão comum dos lucros ou custos. Ela tem sócios em comum, assim como, controle, administração, políticas e procedimentos de controle de qualidade, estratégia de negócios, uso de marca comercial ou uma parte significativa dos recursos profissionais em comum.

Sócio é qualquer pessoa com autoridade para vincular a firma à execução de serviços profissionais.

Revisão de controle de qualidade do trabalho

Para auditoria de demonstrações contábeis de companhias abertas, e para os outros trabalhos de auditoria, se houver, para os quais a firma determinou a necessidade de revisão do controle de qualidade do trabalho, o sócio encarregado do trabalho deve:

- (a) determinar se foi designado um revisor do controle de qualidade do trabalho;
- (b) discutir assuntos significativos que surgirem durante o trabalho de auditoria, incluindo aqueles identificados durante a revisão do controle de qualidade do trabalho, com o revisor de controle de qualidade do trabalho; e
- (c) não datar o relatório até a conclusão da revisão do controle de qualidade do trabalho (ver itens A23 a A25).

O revisor do controle de qualidade do trabalho deve realizar uma avaliação objetiva dos julgamentos significativos feitos pela equipe de trabalho e as conclusões atingidas ao elaborar o relatório. Essa avaliação deve envolver:

- (a) discussão de assuntos significativos com o sócio encarregado do trabalho;
- (b) revisão das demonstrações contábeis e do relatório proposto;
- (c) revisão da documentação selecionada de auditoria relativa aos julgamentos significativos feitos pela equipe de trabalho e das conclusões obtidas; e
- (d) avaliação das conclusões atingidas ao elaborar o relatório e consideração se o relatório é apropriado (ver itens A26 e A27 e A29 a A31).

Para auditoria de demonstrações contábeis de companhias abertas, o revisor de controle de qualidade do trabalho, ao realizar sua revisão, deve considerar, também, o seguinte:

- (a) a avaliação, pela equipe de trabalho, da independência da firma em relação ao trabalho de auditoria;
- (b) se foi feita uma consulta apropriada sobre assuntos que envolvem diferenças de opinião ou outros assuntos complexos ou controversos, e as conclusões resultantes dessas consultas; e
- (c) se a documentação de auditoria selecionada para revisão reflete o trabalho realizado em relação aos julgamentos significativos feitos e suporta as conclusões obtidas (ver itens A28 a A31).

Monitoramento

Um sistema de controle de qualidade efetivo inclui um processo de monitoramento projetado para fornecer segurança razoável de que as políticas e procedimentos relacionados com o sistema de controle de qualidade são relevantes, adequados e estão operando de maneira efetiva. O sócio encarregado do trabalho deve considerar os resultados do processo de monitoramento da firma, conforme evidenciado nas informações mais recentes circuladas pela firma e, se aplicável, por outras firmas da rede, e se as deficiências observadas nessas informações possam afetar o trabalho de auditoria (ver itens A32 a A34).

O revisor do controle de qualidade do trabalho deve documentar, para o trabalho de auditoria revisado, que:

- (a) os procedimentos exigidos pelas políticas da firma sobre revisão do controle de qualidade do trabalho foram realizados;
- (b) a revisão do controle de qualidade do trabalho foi concluída na data ou antes da data do relatório; e
- (c) o revisor não tomou conhecimento de assuntos não resolvidos que poderiam levar o revisor a acreditar que os julgamentos importantes feitos pela equipe de trabalho e as conclusões obtidas não eram apropriados.

Questões

**Normas de Controle de Qualidade
de Auditoria**

1. VUNESP - Pref F.co Morato/2019) O processo estabelecido para fornecer uma avaliação objetiva, na data ou antes da data do relatório, dos julgamentos relevantes feitos pela equipe de trabalho e das conclusões atingidas ao elaborar o relatório, é denominado

- a) Planejamento.
- b) Monitoramento.
- c) Procedimentos de avaliação de riscos.
- d) Revisão de controle de qualidade do trabalho.
- e) Inspeção, em relação a trabalhos concluídos.

GABARITO: D

2. NC-UFPR - Pref Curitiba/2019) Entre as normas de auditoria existentes e adotadas no Brasil, há uma específica que trata da revisão externa pelos pares. O objetivo principal da norma é:

- a) reduzir o custo das empresas em relação à contratação da auditoria.
- b) disciplinar os procedimentos de auditora executados e se estão em conformidade com a legislação tributária e previdenciária vigente no país.
- c) assegurar a qualidade dos serviços prestados pelas empresas de auditoria.
- d) tornar pública e transparente as informações obtidas no processo de auditoria em relação às empresas de interesse público.
- e) obter uma segunda opinião em relação à situação patrimonial das empresas que não são obrigadas a publicar demonstrações contábeis.

3. CEBRASPE (CESPE) - SEFAZ RS/2019 A revisão da qualidade dos trabalhos de auditoria é um processo que visa fornecer, na data do relatório, ou antes, uma avaliação objetiva dos julgamentos relevantes feitos pela equipe de trabalho e das conclusões atingidas ao se elaborar o relatório. Esse trabalho deve ser realizado por

- a) membro da equipe de auditoria especialmente designado para esse fim.
- b) pessoa especialmente designada pela empresa auditada e com a devida qualificação técnica.
- c) sócio da empresa de auditoria ou pelo auditor chefe da equipe que realizou a auditoria.
- d) sócio ou outro profissional da firma de auditoria, ou pessoa externa qualificada, ou equipe formada por essas pessoas, nenhuma delas envolvida na auditoria.
- e) profissional de contabilidade devidamente qualificado e certificado e que não tenha participado ou interagido de qualquer forma com os trabalhos de auditoria, ainda que integrante da empresa auditada.

4. CEBRASPE (CESPE) - PGE PE/2019) Acerca de auditoria em órgãos públicos, julgue o item subsequente.

A análise do processo de monitoramento de determinada firma de auditoria, com o objetivo de avaliar se tal processo fornece segurança razoável da efetividade do sistema de controle, é responsabilidade de entidades de supervisão.

Certo

Errado

GABARITO: ERRADO

5. FCC - Pref Manaus/2019) Neste trabalho estabeleceu-se uma proposta de um prazo “ótimo” para o regime de rodízio mandatório de firmas de auditoria no Brasil. Esta é uma questão de especial interesse para reguladores de mercado, dada a escassez de estudos nessa linha, além de ter impactos sobre toda discussão acerca da adoção da regra (...).

Através da aplicação empírica de um modelo que incorpora os principais pressupostos acerca do impacto do tempo de relacionamento auditor-auditado (tenure) na qualidade de auditoria, estimou-se que o prazo “ótimo” para o rodízio de firmas de auditoria no Brasil é 5,7 anos (...).

(ALMEIDA, Patrícia Romualdo de; CARVALHO,

Luis Nelson Guedes de; BRAUNBECK, Guilhermo Oscar. Um Prazo Ótimo para Rodízio de Firmas de Auditoria no Brasil. In: XVIII Usp International Conference in Accounting, 2018, São Paulo. Anais. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2018. Disponível: <https://congressousp.fipecafi.org/anais/Anais2018/apresentacao.html>. Acesso: 20/03/2019.)

A regulação posta pela NBC PA 01 – Controle de Qualidade para Firmas (Pessoas Jurídicas e Físicas) de Auditores Independentes

- a) difere da conclusão dos autores do estudo, posto que o estudo de tempo de relacionamento (tenure) não pode exceder 3 anos.
- b) difere da conclusão dos autores do estudo, posto que prevê que o rodízio de firmas ocorra após 8 anos.
- c) é similar à conclusão dos autores do estudo, posto que prevê que o rodízio de firmas ocorra após 5 anos.
- d) é similar à conclusão dos autores do estudo, posto que prevê que o rodízio de firmas ocorra após estudo de tempo de relacionamento (tenure).
- e) difere da conclusão dos autores do estudo, posto que não prevê o rodízio da firma, mas dos profissionais envolvidos, incluindo o sócio encarregado.

6. CONSULPAM - Pref Viana (ES)/2019 Deve ser executada a avaliação de clientes recorrentes a cada contratação ou quando houver mudança relevante nas condições do mesmo ou no seu mercado de atuação. Um programa de verificação periódica da qualidade deve ser aplicado, no mínimo, a cada quatro anos. A aceitação ou manutenção do cliente deve ser continuamente reavaliada quanto às situações de risco potenciais para os auditores, devendo haver, nas condições de maior risco, a análise e aprovação de um segundo responsável técnico. Em sendo um único profissional o prestador de serviços de auditoria independente, deverá haver a aprovação de outro profissional habilitado. O programa deverá incluir a avaliação dos procedimentos administrativos e técnicos de auditoria independente, inclusive em relação à NBC P – 1, abrangendo, pelo menos, EXCETO:

- a) O registro em CRC e a afiliação a entidades de classe.
- b) O recrutamento do pessoal administrativo.
- c) A comparação de horas disponíveis do quadro técnico com as horas contratadas.
- d) As instalações dos escritórios.

7. INSTITUTO MAIS - Pref S Parnaíba/2018) O estabelecimento e manutenção de um controle de qualidade, pelas empresas de auditoria, visa .

- a) obter segurança razoável que a firma de auditoria e seu pessoal cumpram as normas técnicas e as exigências regulatórias e legais aplicáveis.
- b) certificar que as normas contábeis estão sendo aplicadas de maneira correta e uniforme nas demonstrações contábeis auditadas.
- c) ter certeza que as demonstrações financeiras da empresa auditada estejam apresentadas corretamente.
- d) certificar a empresa auditada que o auditor mantém procedimentos que conferem trabalhos de qualidade

8. CEBRASPE (CESPE) - PCie PE/2016 Considerando que o trabalho de um auditor independente pode ser revisado por outro auditor independente, assinale a opção correta.

- a) Em regra, o ano-base da revisão corresponde ao ano em que a revisão é realizada.
- b) O auditor somente poderá ser responsável por uma equipe se for submetido à revisão pelos pares no ano de execução dos trabalhos.
- c) Se o auditor-revisado não tiver cumprido com as políticas de controle de qualidade, o auditor-revisor deverá recusar-se a emitir parecer.
- d) Cabe ao auditor-revisor selecionar e identificar os auditores a serem revisados por sua unidade de auditoria.
- e) Ao realizar o trabalho de revisão, o auditor-revisor deve verificar se o sistema de controle de qualidade adotado pelo auditor-revisado está adequado e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

9. CEBRASPE (CESPE) - PCie PE/2016 O revisor do controle de qualidade do trabalho da auditoria deve, para o trabalho de auditoria realizado, documentar

- a) procedimentos exigidos pelas políticas da firma sobre o controle de qualidade.
- b) as conclusões sobre o cumprimento dos requisitos de independência.
- c) as conclusões acerca da aceitação e continuidade de relacionamentos com clientes.
- d) a natureza e o alcance das consultas, bem como as conclusões delas resultantes.
- e) assuntos referentes ao cumprimento das exigências éticas relevantes.

10. ESAF - AFRFB/2014) É correto afirmar que:

1. a firma de auditoria tem por obrigação estabelecer e manter sistema de controle de qualidade para obter segurança razoável que a firma e seu pessoal cumprem com as normas profissionais e técnicas e as exigências legais e regulatórias aplicáveis.
 2. a firma de auditoria deve estabelecer e manter sistema de controle de qualidade para obter segurança razoável que os relatórios emitidos pela firma ou pelos sócios do trabalho são apropriados nas circunstâncias.
 3. o objetivo do auditor é implementar procedimentos de controle de qualidade no nível do trabalho que forneçam ao auditor segurança razoável de que a auditoria está de acordo com normas profissionais e técnicas e exigências legais e regulatórias aplicáveis.
-
- a) Todas são falsas.
 - b) Somente 1 e 2 são verdadeiras.
 - c) Somente a 3 é verdadeira.
 - d) Somente a 2 é falsa.
 - e) Todas são verdadeiras.

11. CESGRANRIO - PETROBRAS/2018) Em decorrência das medidas mais rigorosas impostas às auditorias nos Estados Unidos, pela Lei Sarbanes-Oxley, e em atendimento aos termos da Resolução CFC 910/2010, foi adotada no Brasil a prática do exame de auditorias por outras auditorias.

Nesse contexto, tal prática é identificada, no Brasil, pelo nome de

- a) auditoria de compliance
- b) filosofia de auditoria
- c) papel de auditoria
- d) processo de abordagem de auditoria
- e) revisão pelos pares

12. NC-UFPR - UFPR/2018) Uma das normas emanadas do CFC, NBC-PA 11, trata da revisão externa pelos pares. O objetivo principal dessa norma é:

- a) reduzir o custo das empresas em relação à contratação da auditoria.
- b) disciplinar os procedimentos de auditora executados e se encontram-se em conformidade com a legislação tributária e previdenciária vigente no país.
- c) assegurar a qualidade dos serviços prestados pelas empresas de auditoria.
- d) tornar pública e transparente a informação obtida no processo de auditoria em relação às empresas de interesse público.
- e) obter uma segunda opinião em relação à situação patrimonial das empresas que não são obrigadas a publicar demonstrações contábeis.

13. Instituto AOCP - Pref Cariacica/2020) Nos termos da NBC PA 11 – Revisão Externa de Qualidade pelos Pares –, assinale a alternativa correta.

- a) Essa revisão constitui-se em um processo de acompanhamento do controle de qualidade dos trabalhos realizados pelos auditores internos.
- b) O Auditor deve submeter-se à Revisão pelos Pares, no mínimo, uma vez a cada ciclo de 04 (quatro) anos.
- c) A revisão poderá abranger aspectos de atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas e Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e, quando aplicável, a outras normas emitidas por órgão regulador.
- d) O objetivo da Revisão pelos Pares é o de avaliar os procedimentos adotados pelo contador que atua como auditor independente e pela firma de auditoria, com vistas a assegurar a qualidade dos serviços contábeis desenvolvidos.

14. FCC - DPE RS/2017) Em uma palestra sobre normas vigentes de auditoria emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade acerca do Auditor Independente, foram abordados os seguintes itens: responsabilidades da liderança pela qualidade na firma, exigências éticas relevantes, aceitação e continuidade do relacionamento com clientes e de trabalhos específicos, recursos humanos, execução do trabalho e monitoramento. Nos termos da NBC PA 01, esses itens representam elementos tratados por políticas e procedimentos inclusos em

- a) um sistema de controle de qualidade.
- b) um projeto de auditoria independente.
- c) uma sistemática de controle interno e externo.
- d) um conjunto de medidas voltadas à evidenciação de atos auditados.
- e) uma política de transparência fiscal.

15. NC-UFPR - UFPR/2018) Visando obter uma maior qualidade na prestação dos serviços de auditoria e assegurar que a opinião do auditores esteja sendo apresentada em conformidade com as normas e procedimentos relacionados à contabilidade e auditoria, o Conselho Federal de Contabilidade instituiu o Programa de Educação Continuada, normatizado através da NBC-PA 12. Em relação aos aspectos atinentes a esse processo, assinale a alternativa INCORRETA.

- a) A norma estabelece que apenas auditores que realizam trabalhos em empresas que possuem obrigatoriedade de divulgar suas demonstrações contábeis devem cumprir o disposto na NBC-PA 12 no que se refere às exigências devidas pelos profissionais.
- b) As infrações aos que descumprem as regras definidas para o processo de educação continuada podem levar à situação de impedimento do profissional de atuar como auditor externo.
- c) Instituições de ensino superior, quando autorizadas pelo MEC, poderão ser consideradas entidades capacitadoras para fins do programa de educação continuada.
- d) A NBC-PA 12 estabelece que, para fins de reconhecimento de horas de educação continuada, poderão ser considerados cursos realizados nas modalidades presencial e a distância.
- e) Os contadores devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e que atuam como auditores independentes devem cumprir 40 pontos de Educação Profissional Continuada por ano-calendário, conforme Tabelas de Pontuação constante no Anexo I da NBC-PA 12, vigente a partir de 2012.